



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 30 de outubro de 2.017.

Ofício DA nº 420/2017

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 109/2017.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 109/2017, em que o Executivo Municipal solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 151.270,20 (cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta reais e vinte centavos) para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 109/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 151.270,20 (cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta reais e vinte centavos) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura tem por finalidade o reforço de dotação orçamentária para atender as despesas do contrato de rateio relativas a prestação de serviço de atendimento móvel de urgência e emergência, sob a gestão do CIVAP.

Os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão de conformidade com o seu artigo 2º, por meio de anulação parcial de dotações, nos termos do disposto no artigo 2º da propositura.

Encaminhamos, anexa, a Resolução nº 150, de 19 de outubro de 2017, em que o Conselho Municipal de Saúde se manifesta favorável à presente proposta.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 109/2017, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 150, DE 19/10/2017.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para atendimento móvel de urgência e emergência, sob gestão do CIVAP. Suplementação: fonte 1= R\$ 78.511,20 e Fonte 05= R\$72.759,00; Redução: Fonte 1= R\$78.511,20 e Fonte 05= R\$72.759,00;

O Conselho Municipal de Saúde de Assis, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando o Decreto n.º 7.367 de 06/10/2017, que nomeia os novos Conselheiros Municipais de Saúde;

Considerando a Eleição realizada em 10/10/2017 pelo Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a plenária da reunião ordinária de 19/10/17;

DELIBERA:

Aprovar o remanejamento de recursos orçamentários do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar para atendimento móvel de urgência e emergência sob a gestão do CIVAP. Suplementação: fonte 1= R\$ 78.511,20 e Fonte 05= R\$72.759,00 e Redução: Fonte 1= R\$ 78.511,20 e fonte 05 = R\$72.759,00.

Assis, 19 de outubro de 2017.



Diléa Zanotto Manfio

Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 109/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 151.270,20 (cento e cinquenta e um mil duzentos e setenta reais e vinte centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2.552	SAMU 192 REGIONAL ASSIS-SP		
(943)	317370	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	78.511,20
		F.R.01 - Tesouro	
		Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade	
(944)	317370	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	<u>72.759,00</u>
		F.R.05 - Transf.de Rec.Fed.-Vinc.	
		Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade	
Total.....R\$			151.270,20

Art. 2º- Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR		
10.302.0080.2.552	SAMU 192 REGIONAL ASSIS-SP		
(945)	337370	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	78.511,20
(946)	337370	Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R\$	<u>72.759,00</u>
		F.R.01 - Tesouro	
		Aplicação- 300.003 Média e Alta Complexidade	
Total.....R\$			151.270,20

Art. 3º - Ficam alterados os anexos II, III e IV do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.776 de 19 de julho de 2013 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2017, aprovada pela Lei Municipal nº 6.185 de 08 de julho de 2016, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de outubro de 2017.

JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

